



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guaruapuava, 314 - Fone/Fax (41) 3646-3443 - Cx. Postal 100
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.206-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraveredadores.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 6/2017 referente a inexistibilidade nº 2/2017.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e MGP Comunicações Eireli - ME - CNPJ nº 10.845.416/0001-89.

Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato.

Valor: Fica acrescido em R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais) o valor do contrato pelos 12 meses de prorrogação, globalizando R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Data da assinatura: 04/05/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 02.858.909-02

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2018
Procedimento Licitatório nº 052/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 19 de Junho de 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL - R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail: licitacoes@palmital.pr.gov.br também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 07 de Junho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento Administrativo e Financeiro

DESPACHO N.º 7/2018

DATA: 06 de junho de 2018

Ref: REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 91/2018.

Considerando o processo Pregão Presencial 91/2018, processo 139/2018. Considerando o I TERMO DE SUSPENSÃO emitido dia 28/05/2018, haja vista a paralisação nacional dos caminhoneiros.

Considerando o Interesse Público e a ampliação da disputa para que todos os licitantes apresentem suas amostras.

Retorne-se o processo licitatório a Pregoeira responsável, para que de andamento ao procedimento licitatório.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018

Objeto: Contratação de empresa para construção de uma passarela na rua Diogo Feijó, conforme projeto em atendimento a secretaria municipal da cidade. A abertura será no dia 22 de junho de 2018, às 09:00 horas, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 07 de junho de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.776.660/0001-02

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 021/2018

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Prefeito da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 06/2017, resolve:

– Fica Concedido Diária ao Servidor desta Casa de

Leis conforme especificado abaixo:

Nome do servidor: OSVALDO PIRES DE LIMA

Data início: 09/06/2018

Data fim: 09/08/2018

Nº de Diárias: 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R\$. 210,00

Valor total: R\$. 210,00

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4119088

Tipo padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: BUSCAR O SERVIDOR DEOCLECIANO QUE ESTA PARTICIPANDO DO CURSO COMO COMBATER FRAUDES EM LICITAÇÕES (DETECAÇÃO E PREVENÇÃO) (UNICURSOS).

Palmital, 07 de JUNHO de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Objeto: concessão remunerada de uso de bem público, por pessoa jurídica/empresa ou física para definir a ocupação do cpfaz (centro de comercialização de produtos da agricultura familiar), sendo box 12 e 13 – agricultura familiar, box 14 e 16 – prestação de serviços de alimentos do cpfaz, sede deste município. A abertura será no dia 25 de junho de 2018, às 09:00 horas, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 07 de junho de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Objeto: Aquisição de uma motocicleta em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas às 09:00 horas, do dia 19 de junho de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 07 de junho de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

a) Ceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL profissionais para atendimento das obrigações assumidas na Câmara Primeira deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, da Municipal nº 423/2010 de acordo com a quantidade prevista no quadro a seguir:

Cargos/Funções	Carga Horária
Diretor	40 hs semanais
Professor	40 hs semanais
Professora	100 hs semanais

b) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor atendimento dos objetivos a serem alcançados referentes a este Acordo de Cooperação.

c) Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista a atualização e aperfeiçoamento dos profissionais cedidos pela Administração Pública à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

d) Encaminhar, orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2.2. Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Atender as atividades com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme especificado no Plano de Trabalho, assim como, cuidar de saúde e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Acordo de Cooperação Técnica;

b) Apresentar o Projeto Político Pedagógico, relatando os outros documentos que sejam utilizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

c) Garantir vagas aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências ou transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;

d) Manter na fachada do imóvel a emissor visual, placa indicativa do Acordo de Cooperação com a Prefeitura conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e) Fornecer, aos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a superávia e o acompanhamento das ações relativas a monitoramento do presente Acordo de Cooperação Técnica, o do Plano de Trabalho, de acordo com o cronograma ou mensura a possivelmente de, a qualquer momento, ter acesso a informações das áreas administrativa e pedagógica;

f) Cuidar e manter a atualização de licenciamento;

g) Informar à Secretaria Municipal de Educação, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;

h) Contratar, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, profissionais das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas ou de outros atendidos.



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

bem como quaisquer outras informações e atividades que venham interferir no atendimento educacional;

c) Contratar profissionais da Secretaria Municipal de Educação mediante de concurso;

d) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

e) Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência;

f) Encaminhar os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento para a rede regular de ensino, após avaliação pedagógica assim o recomendar;

g) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS

3.1. Os profissionais cedidos pelo Município deverão atuar exclusivamente no exercício de ações pertinentes ao convênio em questão, conforme previsto no Calendário previsto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros operacionais entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

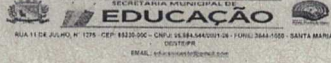
5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de 21/06/2018 a 31/12/2018, conforme prazo previsto no Anexo I - Plano de Trabalho para a elaboração de seu objeto.

5.2. Somente que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada no máximo, 30 (trinta) dias antes do seu término, o ato de cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, conforme art. 65, caput, da Lei nº 13.019/2014.

5.3. Toda a qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser assinado pelas partes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica ou da última dia do prazo, sendo expressamente vestida a colaboração de termo aditivo com atribuição de vigência ou ações financeiras relativas.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. - A presente página poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência.



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

6.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste acordo de cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3. - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade melhorar o processo de execução do projeto, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Educação, o qual o parecer dos autos será encaminhados em até 30 (trinta) dias para análise e parecer.

CLAUSULA SETIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7. Administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do presente.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

8. - Pela execução da presente em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, quando da análise, aplicar sanções à Organização da Sociedade Civil.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9. - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

1. - denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e sanções em virtude do tempo em que participaram voluntariamente da atuação, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade desta intenção;

2. - rescindido independentemente de prévia notificação, por acordo entre as partes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLAUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10. - O presente Acordo de Cooperação Técnica será rubricado em forma de extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Seria competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não fossem em seu âmbito a administração, o foro Juízo de Pitanga - PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiado que fosse;

11.2 - E, por assim estarem plenárias de acordo, as partes, obrigando-se a total e irreversivelmente cumprimento dos termos do presente instrumento o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão